

TERESA LTOA (MS) LASER

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018 018	<b>104</b> 104	0136 0136	1 1	06000550-8 06000550-8	6 6	AAA AAA	315695 315695	8 8	(7.994,00)

Pague por este cheque a quantia de SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* e centavos acima

a VANDER LUIS FERREIRA ou à sua ordem

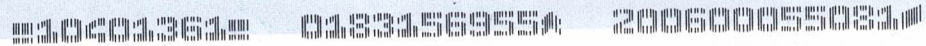


Ouro Preto MG, 09 de MARCO de 20 22

**OURO PRETO, MG**  
RUA SAO JOSE, 128  
OURO PRETO - MG  
CONFECCAO - 12/20

**CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
CNPJ/CPF: 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003



CÓPIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 09/03/2022

TERMINAL: 1103

NSU: 001310

HORA: 16:13:22

AUT.: 0128

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 013600

AGE/CONTA CREDITADA: [REDACTED]

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

PORTADOR DO RECURSO

ERNANI DA COSTA REIS

CPF/CNPJ: [REDACTED]

VALOR TOTAL:

7.994,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

7.994,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

1ª Via Via Cliente

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= **86/2022 -002**

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 09/03/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Credor...: VANDER LUIS FERREIRA**

**Número: 6534**

Endereço.: RUA [REDACTED]  
CEP .....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est.: CPF....: [REDACTED]  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 86 Liquidação Nº.: 2

LOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.994,00  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*88.121,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*80.127,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.994,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 09/03/2022

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21. Fevereiro/2022.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: [REDACTED]  
Liquidante

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*7.994,00 ,Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais.\*\*\*\*\*

09/03/22

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 315695

Docum.:

Tesoureiro(a):

*[Handwritten Signature]*  
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]

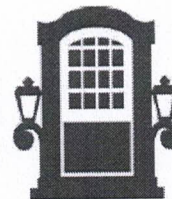
Usuário: reinaldo.ramos

OL



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 07 de março de 2022


Prezado Senhor

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto.

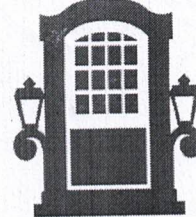
Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Vander Luís Ferreira**, referente ao mês de **fevereiro de 2022**, no valor total de R\$ 7.994,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
**Gilson Graciano Moreira**  
Diretor Geral.





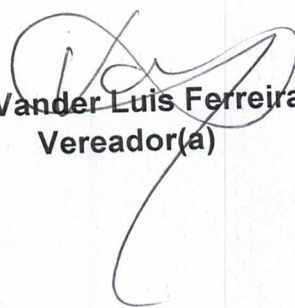
## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 03 de Março de 2022.

  
Vander Luis Ferreira  
Vereador(a)



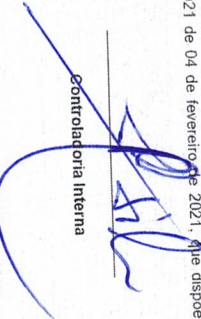
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	NARCISIO GONCALVES MACIEL	069.912.736-00	Assessoria Juridica	Nota fiscal	3740,00
28	GF AUTO	19.557.019/0001-61	locação de veículo	Nota fiscal	2455,00
28	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Motorista	Recibo + nota fiscal	1799,00
<b>TOTAL</b>					<b>7994</b>
<b>SALDO</b>					<b>6,00</b>

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
**Matheus Pacheco de Moura Pereira**  
**1º Secretário**

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira**  
**Presidente**

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

  
**Hudson Leonardo Ferreira da Silva**  
**Controlador Interno**  
**Câmara Municipal de Ouro Preto**

**Parecer:** Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.  
 Este é o parecer.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

Vander Luis Ferreira, divorciado, brasileiro, vereador, carteira de identidade (RG) n.º: [REDACTED], expedida por [REDACTED] e CPF sob n.º: [REDACTED], Endereço Profissional na Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praga Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, MG, CEP: 35400-000, doravante, denominado CONTRATANTE;

e,

Wenderson dos Santos, casado, brasileiro, Motorista, carteira de identidade (RG) n.º [REDACTED], expedida por [REDACTED] e CPF sob n.º 052.684.066-80, residente em: Rua Padre Ângelo – Antônio Pereira, CEP 35.400-00, doravante denominado CONTRATADO;

As partes têm entre si justas e contratadas a prestação de serviços de motorista descrita abaixo, conformes cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO**

O CONTRATANTE neste ato, contrata os serviços profissionais de motorista do CONTRATADO, que se compromete a prestar os serviços de condutor de veículo automotor na categoria passageiro, para deslocamento do vereador Vander Luis Ferreira, seus assessores, representantes e documentos, à reuniões com Órgãos públicos e todas as se façam necessários ao exercício do mandato do CONTRATANTE por tempo determinado e mediante solicitação ao CONTRATADO;

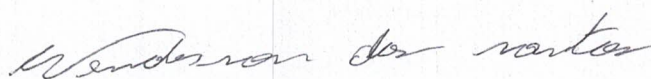
§ 1º. O CONTRATADO, prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o que fora pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia pelo contratado, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, não caracterizando nenhum vínculo de emprego e ou subordinação;

§ 3º. Não é permitida, em nenhuma hipótese, a entrada no veículo portando bebidas alcoólicas ou qualquer substância psicoativa: assim como o fumo no interior do veículo por parte do CONTRATADO e do CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO**

Os serviços de transporte parlamentar ora contratados serão prestados por um prazo determinado de 4 (quatro) meses, com início em 03/02/2022 podendo, entretanto, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer das Partes sem que isso implique em pagamento de multas, indenizações ou obrigações trabalhistas ou previdenciárias bem como de quaisquer outras compensações.





### **CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

Pelas prestações dos serviços de transportes do parlamentar, seus assessores e pela disponibilidade o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a quantia mensal de 1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais) ao final de cada mês;

§ 1º. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas dá o direito ao CONTRATADO de suspender ou rescindir o presente contrato, mediante simples aviso ao CONTRATANTE sem prejuízo do CONTRATADO tomar medidas administrativas e judiciais para receber o que lhe for de direito.

### **CLÁUSULA 4ª – DO ITINERÁRIO E HORÁRIO**

O CONTRATADO realizará o serviço de transporte, em dias úteis de Segunda a sexta, e também aos finais de semana e feriados quando solicitado compreendendo os itinerários de ida e volta conforme necessidades; a requerimento do CONTRATANTE;

§ 1º. O CONTRATADO se compromete a promover o transporte conforme itinerários descritos pelo CONTRATANTE, cumprindo-lhes fielmente, observando os respectivos horários de início e de término dos serviços;

§ 2º. Durante a vigência deste contrato, poderão ocorrer alterações nos itinerários e horários;

### **CLÁUSULA 5ª – DO VEÍCULO E CONDUTORES**

A Marca, modelo e o tipo do veículo a ser utilizado para o transporte ficará a cargo do CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente estar em conformidade com a legislação específica de trânsito devidamente legalizado e vistoriado pelos órgãos competentes;


### **CLÁUSULA 6ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Fica facultado ao CONTRATADO a suspensão de seus serviços de transporte durante recessos parlamentares e durante as férias parlamentares, mediante; se ajustado com o CONTRATANTE e anexo aditivo de justificativa a este na hipótese de suspensão;

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar o serviço de transporte ao parlamentar na forma e modo ajustados, com:
- II – Dedicção e seriedade;
- III – Respeitar os horários e os itinerários ajustados entre as partes;
- IV – Zelar pela urbanidade no trato com todos
- V – Obedecer com todas as normas e condições de segurança relativas à prestação do serviço;



Wenderson dos Santos

VI. Fornecer as notas fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos efetuados quando solicitado pelo CONTRATANTE;

VII – Arcar com todas as despesas de naturezas tribuárias decorrentes dos serviços; especificadas neste contrato;

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo de outras disposições, neste contrato, constituem obrigações. • do CONTRATANTE:

I – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias a realização dos serviços de transporte, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita execução do mesmo;

II – Efetuar o pagamento, nas dates a nos termos definidos neste contrato;

III – Arcar com as despesas relativas, ao fornecimento do veículo do combustível respectivo;

### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

I – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial, extrajudicial, sem que assista para a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, RESSALVANDO, o pagamento de serviços de transporte já prestados.

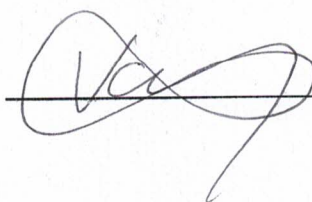
### **CLÁUSULA 10ª – DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato. Por estarem assim, certos e ajustados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único fim de Direito.

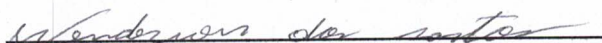
Ouro Preto, 03 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



---



---



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Entre:

A pessoa jurídica **Gleisson Luiz de Lima Me**, inscrita sob o CNPJ n.º 19.557.019/0001-61, com sede em Rua Manoel Rioga, n.º 369, CEP 35.400-000, Saramenha -Ouro Preto MG, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por Gleisson Luiz de Lima, na qualidade de titular, CPF n.º [REDACTED], carteira de identidade (RG) n.º [REDACTED], expedida por [REDACTED] MG, doravante denominado **LOCADOR**,

e:

**Vander Luis Ferreira**, divorciado, nacionalidade: brasileiro, profissão: vereador, carteira de identidade (RG) n.º [REDACTED], expedida por [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], residente em: Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/n.º, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de veículo, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, que firmam entre si o **LOCADOR** e a **LOCATÁRIO**, regula-se a locação do veículo:

**PALIO FIRE**, marca **FIAT ano 2015**, cor **PRATA**, licenciado no Estado de Minas Gerais, chassi 9BD17122ZF7537764,

Com placa **PVX8117**, e com o valor de mercado aproximado em R\$ 29.829,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais).

## CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO ALUGUEL

Pela presente locação, obriga o **LOCATÁRIO** a pagar o **valor mensal de R\$ 2.455,00** (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

§ 1º. A **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento do valor acordado, em data devidamente ajustada entre as partes, diretamente ao **LOCADOR** ou terceiro autorizado por este.



§ 2º. O **LOCATÁRIO** não vindo a efetuar o pagamento do aluguel por um período de atraso superior a 30 (trinta) dias, fica sujeita a ter a posse do veículo configurada como apropriação Indébita, implicando também a possibilidade de adoção de medidas judiciais, inclusive a Busca e Apreensão do veículo;

§ 3º. Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as despesas referentes à utilização do veículo.

§ 4º. O pagamento do referido aluguel / locação será efetuado no mês da utilização, e terá vencimento até o último dia útil de cada mês ;

### CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DO ALUGUEL

O prazo de locação do referido veículo é de 6 (seis) meses, com início em 01 de setembro de 2021.

§ 1º. Ao final do prazo estipulado, caso as partes permaneçam inertes, a locação prorrogar-se-á automaticamente por tempo indeterminado;

§ 2º. Caso o **LOCADOR** não queira prorrogar a locação ao terminar o prazo estipulado neste contrato, e o referido veículo não for devolvido, será cobrado o valor do aluguel proporcional aos dias de atraso;

§ 3º. Ao final da locação o **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu, salvo os desgastes decorrentes do uso normal, sob pena de indenização por perdas e danos a ser apurada.

§ 4º. Em caso de atraso na devolução, o **LOCATÁRIO** se responsabiliza pelo veículo, exceto por motivo de caso fortuito e força maior.

### CLÁUSULA 4ª - DO COMBUSTÍVEL

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO**, mensalmente, com um tanque de combustível completo, e sua quantidade atestada mediante vistoria do motorista ou do locatário no momento da retirada.

§ 1º. O **LOCADOR** também se obriga pelas demais despesas de combustível.

§ 3º. Caso seja constatada a utilização de combustível adulterado, o **LOCATÁRIO** responderá pelo mesmo e pelos danos decorrentes de tal utilização.

§ 4º. Fica desde já ajustado que o **LOCADOR** não terá direito a ressarcimento, caso devolva o veículo com uma quantidade de combustível superior a que recebeu.

### CLÁUSULA 5ª - DA LIMPEZA

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO** limpo e deverá ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições higiênicas que foi retirado.



§ 1º. As despesas decorrentes da limpeza do veículo correrão por conta do **LOCADOR**

### CLÁUSULA 6ª - DA UTILIZAÇÃO

O veículo deverá ser utilizado pela **LOCATÁRIO** exclusivamente da seguinte maneira:

será utilizado para fins de subsídio do mandato do parlamentar, servindo-o, bem como seus assessores e representantes em todas as reuniões da casa, traslado para reuniões perante outros poderes e órgãos públicos, assim como os deslocamentos que se fizerem necessários para o exercício do "múnus" de fiscalização das obras, entrega e retirada de documentações e atividades implementadas pelo poder executivo municipal, no exercício da sessão legislativa do próximo semestre

1º. A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à eventuais perdas e danos e rescisão do contrato.

§ 2º. Qualquer modificação no veículo só poderá ser feita com a autorização expressa do **LOCADOR**.

§ 3º. O **LOCATÁRIO** declara estar ciente de que quaisquer danos causados, materiais ou pessoais, decorrente da utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA 7ª - DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE USO DO VEÍCULO

É permitido ao **LOCATÁRIO** ceder ou emprestar o referido veículo a terceiros, desde que seja mantida a sua destinação conforme descrita na cláusula 5ª.

§ 1º Ocorrendo a utilização do veículo por terceiros com a concordância do **LOCATÁRIO**, este se responsabilizará por qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade, ou ônus.

§ 2º poderá o **LOCATÁRIO** indicar o condutor responsável pelo cometimento da infração cível, administrativa ou penal, hipótese em que o **LOCADOR** não poderá exigir do **LOCATÁRIO** responsabilização, mas poderá fazê-lo contra o condutor indicado pelo **LOCATÁRIO**

### CLÁUSULA 8ª - DA MANUTENÇÃO

A manutenção do veículo, referente a troca das peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, é de responsabilidade do **LOCADOR**, sem ônus para a **LOCATÁRIO**.



§ 1º. Se durante o período da manutenção a **LOCATÁRIO** não dispor do bem, ou de outro de categoria igual ou similar, terá desconto no aluguel, proporcional ao período de manutenção.

§ 2º. A manutenção e troca das peças decorrentes do mau uso do veículo, assim entendido como a sua utilização em desacordo com as instruções de uso, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

### **CLÁUSULA 9ª - DA UTILIZAÇÃO DO SEGURO**

Ocorrendo a necessidade da utilização do seguro veicular, registrado em nome do **LOCADOR**, devido à perda, extravio, furto, roubo, destruição parcial ou total, ou colisão do veículo por ora locado, os pagamentos das respectivas franquias, prêmio e coparticipações correm à conta do **LOCADOR**, estando tais despesas computadas no pagamento devido em razão deste contrato.

### **CLÁUSULA 10ª - DOS DEVERES DO LOCATÁRIO**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I. pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- II. usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o objetivo a que se destina;
- III. cuidar e zelar do veículo como se fosse sua propriedade;
- IV. restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V. levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano, ou ocorrência, cuja reparação, e ou indenização, a este enquadre;
- VI. reparar rapidamente os danos sob sua responsabilidade;

### **CLÁUSULA 11ª - DOS DEVERES DO LOCADOR**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCADOR**:

- I. entregar ao **LOCATÁRIO** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II. ser integralmente responsável pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**



Parágrafo único. O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

I. a pedido, previamente informado pelo **CONTRATANTE**;

II. por inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA 11ª - DO DESCUMPRIMENTO

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, seja pelo **CONTRATANTE** ou pelo **CONTRATADO**, ensejará a imediata rescisão deste contrato.

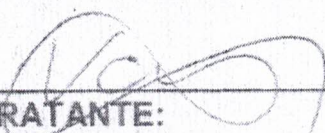
Parágrafo único. Qualquer condescendência por uma das partes, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.


Ouro Preto, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

Vander

Luís

Ferreira



  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:**

Wenderson

dos

Santos

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 

\_\_\_\_\_  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

38/NFe



Número / Série	38 / NFe	Emissão	03/03/2022 16:54:13	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	28/02/2022	Código de verificação	ZYHQ.8RMY.1FH7.A6AM	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: GLEISSON LUIZ DE LIMA  
CPF / CNPJ: 19.557.019/0001-61 Reg.: Simples  
Endereço: R. MANOEL RIOGA, 369 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000  
Telefone: 97622903 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 1001349 Cod. Mob.: 001349 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: GLEISSON LUIZ DE LIMA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA  
CPF / CNPJ: [REDACTED] Reg.: Faturamento  
Endereço: [REDACTED]  
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

**Código do Serviço/Atividade**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ( 2,00 %)

CTISS: 1601-0/07-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE BENS EM GERAL

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA DE 01/02/2022 A 28/02/2022.	R\$ 2.455,00	1,00	R\$ 2.455,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.455,00	49,10	0,00	2.455,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 2.455,00</b>

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: ANTONIO CARLOS CASSIANO

Recebi(emos) de GLEISSON LUIZ DE LIMA, os serviços constantes da nota fiscal N° 38, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/ZYHQ.8RMY.1FH7.A6AM>

Data: 07/03/2022

Assinatura:



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR 01/02/22 à 28/02/ 22

**01/02/2022** Reunião de alinhamento do cronograma de utilização da quadra poliesportiva em Antônio Pereira para planejamento de pintura.

**02/02/2022** Equipe de assessoria orientando e acompanhando o cidadão no atendimento no PSF de Antônio Pereira.

**03/02/2022** Mobilização e apoio a equipe Ouro Luz para troca do poste na MG-129 em Antônio Pereira (apoio de veículo e motorista) participação da polícia Militar.

**03/02/2022** Reunião com secretaria de Obras para entrega da iluminação da pista de caminhada, Antônio Pereira à Vila Samarco.

**04/02/2022** Reunião com a equipe de relações comunitárias da vale Sra. Beatriz, no bairro pedreira no distrito de Antônio Pereira para delimitar área de lazer (campinho de areia) lazer a ser reconstruída. Utilização do carro parlamentar e do motorista.

**07/02/2022** Visita à horta comunitária de Antônio Pereira, Atendendo solicitação das senhoras Dulce e Fátima coordenadoras das atividades voluntárias que pedem apoio do poder público. Utilização de carro e motorista.

**10/02/2022** Atividade na secretaria Estadual de Educação em Ouro Preto, buscando informações sobre o andamento dos protocolos dos professores em atividades no distrito de Antônio Pereira.

**11/02/2022** Orientação as equipes de troca de lâmpadas na MG 129 no distrito de Antônio Pereira. Apoio de Veículo.

**15/02/2022** Acompanhamento de cidadão ao PSF para, que após quebrar o fêmur não estava tendo atendimento com transporte para fisioterapia.

**16/02/2022** Visita a local de acidente a pedido do assessor Samuel, para verificação de instalação de proteção para evitar acidentes, na cidade de Ouro Preto. Apoio de veículo e Motorista.


**17/02/2022** Reunião do Conselho Municipal de saúde Antônio Pereira.

**18/02/2022** Visita à Rua Timbopeba para registro de foto de erosão de risco para veículos e pessoas. Utilização de veículo e motorista.

**21/02/2022** Fiscalização às margens da MG 129 KM 128 para sinalizar área com em deslizamento. Utilização de carro e motorista.

**22/02/2022** Acompanhamento de intervenção das máquinas da vale em áreas de preservação com laudo de autorização emitido pela secretaria de Meio Ambiente. Uso do veículo e motorista.

**23/02/2022** Demarcação de todos os pontos a serem reformados na MG 129 trecho de mariana a Antônio Pereira.

  
Vereador Vander Luis Ferreira



**Narcísio Gonçalves Maciel**  
**OAB-MG 171217**



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, vereador, portador do CPF nº [REDACTED] e identidade [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP 35400-000;

**1.2.- CONTRATADO: NARCÍSIO GONÇALVES MACIEL**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 171.217, com escritório na Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, bairro Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000,

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, por parte do Advogado contratado, para o fim especial de para atuar na prestação de serviços jurídicos relacionados à atividade da vereança do parlamentar Contratante.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** O CONTRATADO obriga-se, por consequência do presente contrato, a prestar seus serviços jurídicos em defesa dos direitos do CONTRATANTE mediante a prática de todos os atos inerentes ao exercício da advocacia.

**3.2.** O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para o bom e fiel desenvolvimento do objeto contratado, declarando por meio do presente a veracidade dos mesmos, comprometendo-se a não faltar com a verdade, sendo responsável pela idoneidade moral, legitimidade e veracidade dos documentos e informações que apresentar ao CONTRATADO, devendo informar quaisquer alterações dos fatos narrados e manter dados para contato atualizados.

### **CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** Em remuneração aos serviços ora avençados, o CONTRATANTE(s) pagará ao CONTRATADO a verba honorária assim contratada: R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais);

**4.2** Eventual atraso no pagamento dos honorários refletirá ao CONTRATANTE, sobre o saldo devedor, multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros de 1% ao mês e correção monetária consoante a variação do IGP-M, sobre o valor do débito.

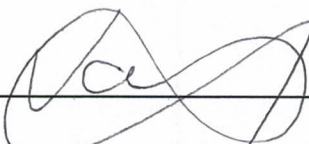
Rua Xavier da Veiga, nº 12, Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000  
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com



**Narcísio Gonçalves Maciel**  
**OAB-MG 171217**




Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_

Vander Luís Ferreira

CPF nº 

  
\_\_\_\_\_

Narcísio Gonçalves Maciel

OAB MG 171217

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

68/NFe



Número / Série	68 / NFe	Emissão	04/03/2022 15:05:49	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	04/03/2022	Código de verificação	YAT3.L11P.6960.HMP4	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: NARCISIO GONÇALVES MACIEL

CPF / CNPJ: 069.912.736-00

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. PROF SALATIEL TORRES, 330 - Bairro: CABECAS - Cep: 35400000

Telefone: 31988747742

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 108636

Cod. Mob.: 108636

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: NARCISIO GONÇALVES MACIEL

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Faturamento

Endereço: [REDACTED]

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA JURIDICA REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO 2022	R\$ 3.740,00	1,00	R\$ 3.740,00

**Tributos Federais**

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

---

---

---

---

---

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.740,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 3.740,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: APARECIDA DA CONCEICAO DE SOUZA

Recebi(emos) de NARCISIO GONÇALVES MACIEL, os serviços constantes da nota fiscal nº 68, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico: <http://www.nfe-cidades.com.br/documento/YAT3.L11P.6960.HMP4>

Data: 07/03/2022

Assinatura:

Narcísio Gonçalves Maciel  
Advogado  
OAB - MG 171.217





### **Relatório de prestação de serviços de consultoria jurídica**

Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2022.

A assessoria Jurídica tem por escopo atuar em todas as áreas do Direito, principalmente no ramo do Direito Administrativo, através de emissão de pareceres, análises de projetos de Lei e orientações gerais atinentes ao exercício do mandato do eletivo vereador.

E a apresentação deste relatório tem por fim esclarecer e apresentar as principais atividades prestadas no âmbito Jurídico que foram realizadas na vigência do contrato, entre o contratado e o vereador Vander Luís Ferreira, visando obedecer à Lei nº 1206/2021 e Portaria nº 17/2021 da Câmara Municipal de Ouro Preto que determina a apresentação dos serviços prestados.

No período de 07 a 25 de fevereiro do corrente mês o trabalho concentrou-se nas Representações nº 34/22, 36/22 e Indicação nº 39/22.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Narcísio', written over a horizontal line.

Narcísio Gonçalves Maciel

OAB MG 171217



03 102 /2072

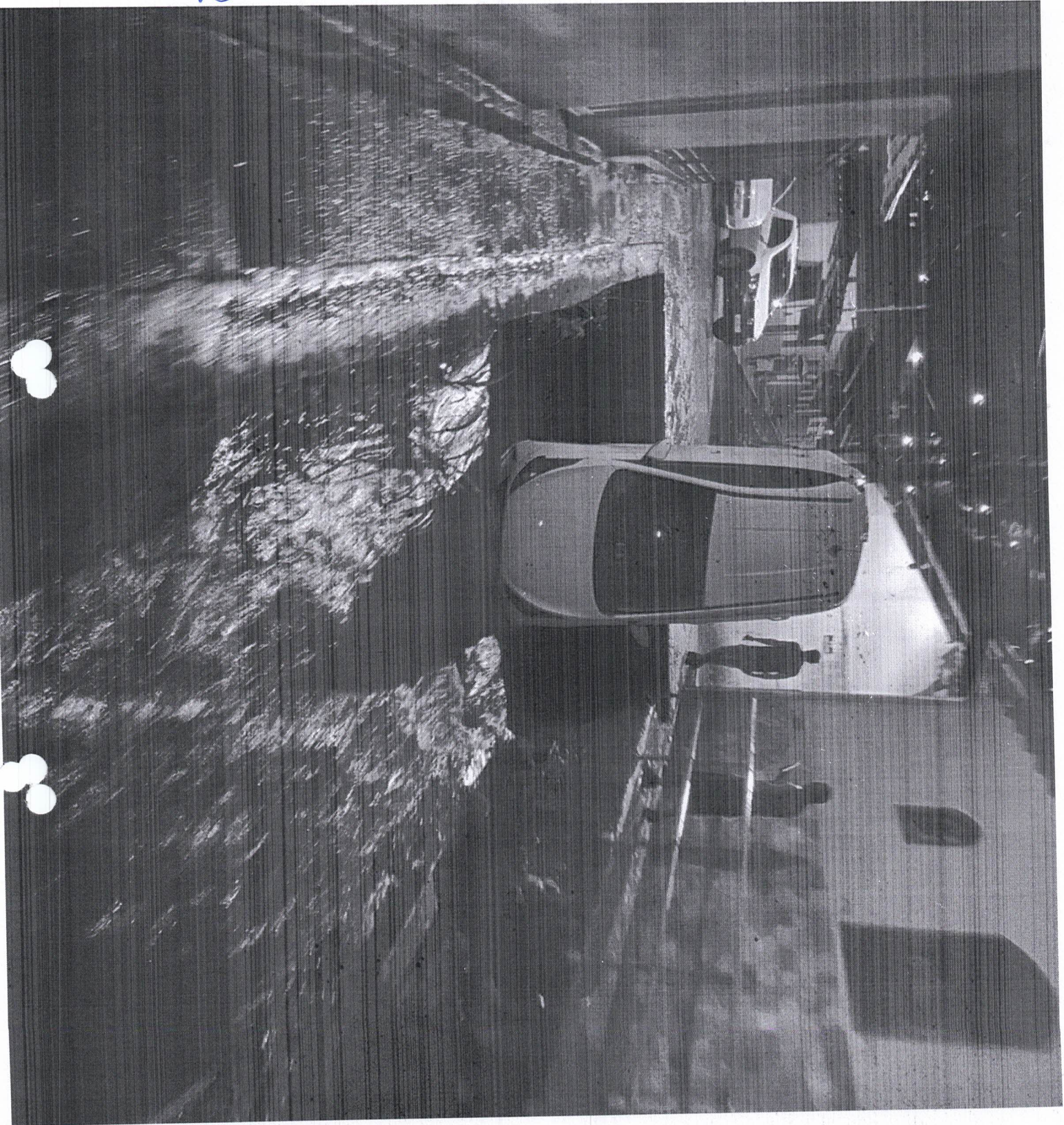








16 102/2022





1810212022



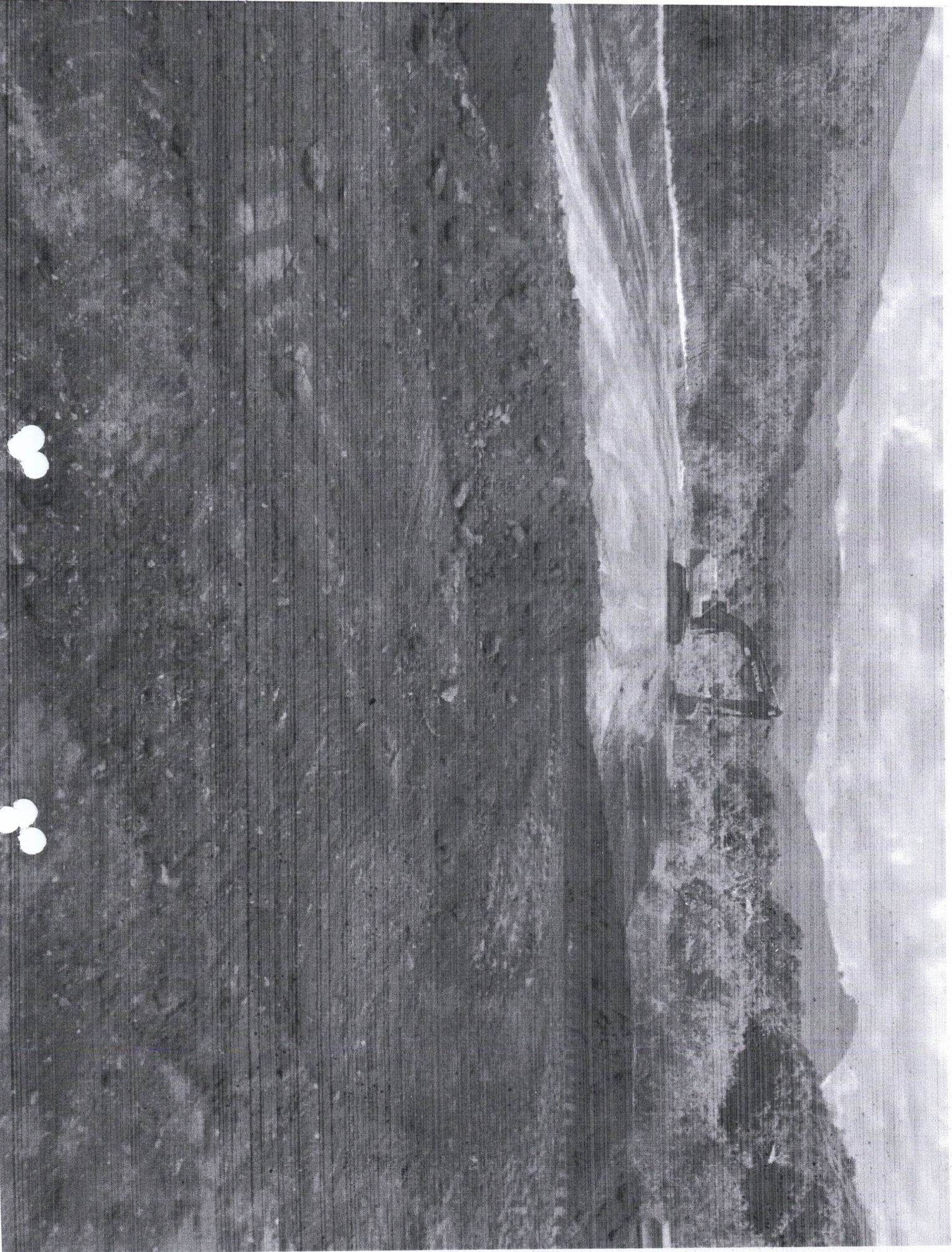


21 102 / 2022



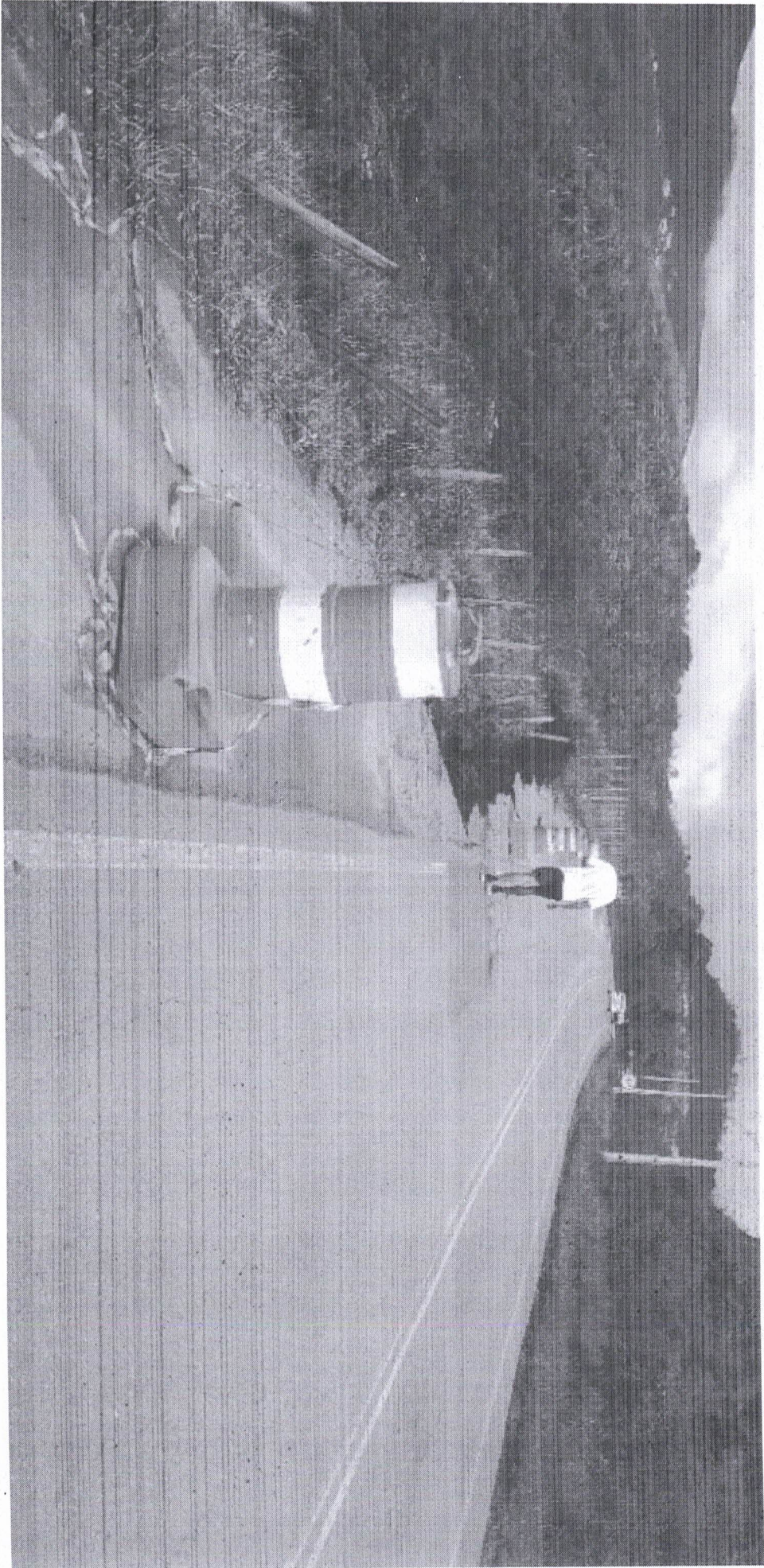


22/02/2022





23102 10022





**RES: Solicitação de autorização para intervenção ambiental (corte e poda e árvores) e/ou supressão - Campo Futebol Vale**

Para:

Fernanda Crispim Dos Santos <fernanda.crispim@vale.com>  
Meio Ambiente <meioambiente@ouropreto.mg.gov.br>

Cc:

Gianni Marcus Pantuza <gianni.marcus.pantuza@vale.com>, Micheline Drumond <micheline.drumond@vale.com>, Evandro Perchê CONTR <C0637658@vale.com>, Victor Machado De Magalhães <Victor.Magalhaes1@vale.com>, Nathália Francynne Costa CONTR <C0619185@vale.com>

Data:

21/01/2022 14:23

Prioridade:

Mais alta

- CL-HC-469-REL-04\_Supressão\_Campinho\_Doutor.pdf (~4.3 MB)
- CAMPINHO 1363.zip (~2.2 MB)

Prezado Guilherme, bom dia!

Agradeço o retorno no processo, e encaminho os devidos esclarecimentos:

Quanto a área de supressão, peço que considere o valor total de 1.363 m<sup>2</sup> conforme consta nos arquivos por gentileza.

Esta área contempla os 600 m<sup>2</sup> previstos para implantação do campo de futebol, com dimensão de 20 x 30 m, área do entorno necessária para instalação das benfeitorias que somado a área ao entorno, onde serão realizadas as atividades de terraplanagem e instalação das benfeitorias, como dispositivos de drenagem pluvial e aceiros.

Sobre a caracterização da tipologia e o estágio sucessional da área, encaminhamos o Relatório Técnico com um melhor detalhamento deste tema.

Foi acrescentado o item 5.4 para explanação sobre a classificação da área em questão, que é considerada vegetação secundária de Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração.

Desta forma, entendemos que os questionamentos foram devidamente sanados.

Aproveitando o contato, você já teria uma previsão para emissão da autorização que pudesse nos informar por gentileza?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente,

Fernanda Crispim dos Santos

Coordenadora de Meio Ambiente e Infraestrutura | Descaracterização de Barragens e Projetos Geotécnicos  
Vale S.A.

Avenida Oscar Niemeyer, 132, Vale do Sereno, 34006-049, Nova Lima, MG  
(31) 97111 6827

[www.vale.com](http://www.vale.com)

Meio Ambiente <meioambiente@ouropreto.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 14:23

De: Fernanda Crispim Dos Santos <fernanda.crispim@vale.com>

Assunto: Re: Solicitação de autorização para intervenção ambiental (corte e poda e árvores) e/ou supressão - Campo Futebol Vale

mailto:mail-seguro.com.br/ouropreto.mg.gov.br/?\_task=mail&\_safe=0&\_uid=9512&\_mbox=INBOX&\_action=pr



## AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto - SEMMA, autoriza a empresa Vale S.A. a executar a limpeza de terreno com a supressão de vegetação arbórea em imóvel urbano localizado à Rua Beco Novo, s/nº, distrito de Antonio Pereira, Município de Ouro Preto/MG, conforme pedido protocolado junto à SEMMA em 14/01/2022, através de e-mail.

Para a comercialização da madeira deverá o solicitante procurar o IEF para autorizações competentes.


Informamos que esta autorização não dispensa o requerente de quaisquer outras exigências das legislações vigentes.

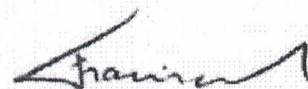
Ressalto que a autorização para a supressão da vegetação foi emitida a fim de atender ao a Autorização AUT 270/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, sendo esta referente a construção de campo de futebol. A área total a ter a vegetação suprimida, conforme projeto apresentado, é de 1.363 m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados).

### Observação:

1. A execução do corte ou a contratação para a execução do mesmo é de responsabilidade do solicitante visto a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não prestar este tipo de serviço.
2. A supressão somente deverá ocorrer quando do início das obras aprovadas na citada Autorização AUT 270/2021, não sendo permitida a limpeza e supressão da vegetação existente no terreno, apenas para a manutenção do mesmo.
3. A limpeza da área e a supressão arbórea deverá ocorrer apenas na área a ser edificada, conforme o projeto aprovado.
4. Como compensação ambiental para a execução da obra, fica estabelecida a revegetação/recuperação de área com metragem igual ou superior a 2.726 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados), ou seja, uma área com o dobro da área que passará por intervenção ambiental para a instalação do campo de futebol. A área a ser revegetada/recuperada deverá ser prioritariamente em uma Área de Preservação Permanente (APP). O projeto deverá ser apresentado pela empresa em até 120 (cento e vinte dias).

Ouro Preto, 21 de janeiro de 2022.

  
Guilherme Antonio Pereira Morais  
Engenheiro Florestal  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

  
Francisco de Assis Gonzaga da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Francisco de Assis G. Silva  
(Chiquinho de Assis)  
Secretário M. Meio Ambiente  
Mat - 44458